



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## *Câmara Municipal de Angélica*

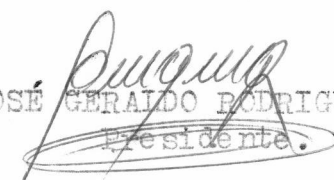
"RESOLUÇÃO Nº 001/97"

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS À UCVMS.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º -A Câmara Municipal de Angélica-MS, fica filiada à União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul - UCVMS, a qual reconhece como órgão de representação máxima das Câmaras Municipais de Vereadores no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 2º - A referida filiação passa a contar desde 1º de Setembro de 1997, se comprometendo esta Câmara a efetuar o pagamento da contribuição estipulada a partir da referida data, nos percentuais estipulados pela entidade e aceitos por esta Câmara
- Art. 3º -Fica o Presidente da Câmara Municipal de Angélica, autorizado a repassar mensalmente a importância de R\$=200,00 (duzentos reais) para contribuição à União das Câmaras Municipais de Mato Grosso do Sul- UCVMS.
- Art. 4º -As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária suplementadas se necessário.
- Art. 5º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos retroativo a 1º de Setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS  
Em, 09 de Setembro de 1997.

  
JOSE GERALDO RODRIGUES NETO  
Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## *Câmara Municipal de Angélica*

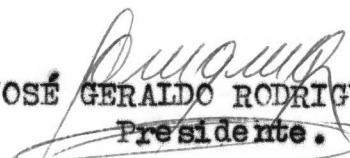
### "RESOLUÇÃO Nº 001/97"

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS À UCVMS.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º -A Câmara Municipal de Angélica-MS, fica filiada à União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul - UCVMS, a qual reconhece como órgão de representação máxima das Câmaras Municipais de Vereadores no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 2º - A referida filiação passa a contar desde 1º de Setembro de 1997, se comprometendo esta Câmara a efetuar o pagamento da contribuição estipulada a partir da referida data, nos percentuais estipulados pela entidade e aceitos por esta Câmara
- Art. 3º -Fica o Presidente da Câmara Municipal de Angélica, autorizado a repassar mensalmente a importância de R\$=200,00 (duzentos reais) para contribuição à União das Câmaras Municipais de Mato Grosso do Sul- UCVMS.
- Art. 4º -As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária suplementadas se necessário.
- Art. 5º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos retroativo a 1º de Setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS  
Em, 09 de Setembro de 1997.

  
JOSE GERALDO RODRIGUES NETO  
Presidente.